

人員組別	級別	官職及職程	職位數目
領導及主管	—	廳長	8
		處長	16
高級技術員	5	高級技術員	35
傳譯及翻譯	—	翻譯員	4
技術員	4	技術員	10
政府船塢主管	—	政府船塢主管	2 a)
技術輔助人員	3	技術輔導員	69
工務	—	繪圖員	5
港務	—	海上交通控制員	20
		水文員	6
		海事督導員	11
技術輔助人員	—	行政技術助理員	16 a)
港務	—	海事人員	106
總數			311

a) 職位出缺時撤銷。

第 30/2023 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條(四)項規定的職權，並根據第2/2021號法律《修改第14/2009號法律〈公務人員職程制度〉》第十一條第一款及第14/2009號法律《公務人員職程制度》第四十九條第二款的規定，發佈本行政命令。

第一條

修改勞工事務局人員編制

第12/2016號行政法規《勞工事務局組織及運作》第十四條所指的附表一所載的勞工事務局人員編制，由作為本行政命令組成部分的附件替代。

第二條

生效

本行政命令自公佈翌日起生效。

二零二三年六月十三日

命令公佈。

行政長官 賀一誠

Grupo de pessoal	Nível	Cargos e carreiras	Número de lugares
Direcção e chefia	—	Chefe de departamento	8
		Chefe de divisão	16
Técnico superior	5	Técnico superior	35
Interpretação e tradução	—	Intérprete-tradutor	4
Técnico	4	Técnico	10
Mestre das Oficinas Navais	—	Mestre das Oficinas Navais	2 a)
Técnico de apoio	3	Adjunto-técnico	69
Obras públicas	—	Desenhador	5
Serviços portuários	—	Controlador de tráfego marítimo	20
		Hidrógrafo	6
		Mestrança marítima	11
Técnico de apoio	—	Assistente técnico administrativo	16 a)
Serviços portuários	—	Pessoal marítimo	106
Total			311

a) Lugares a extinguir quando vagarem.

Ordem Executiva n.º 30/2023

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 1 do artigo 11.º da Lei n.º 2/2021 (Alteração à Lei n.º 14/2009 — Regime das carreiras dos trabalhadores dos serviços públicos) e do n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 14/2009 (Regime das carreiras dos trabalhadores dos serviços públicos), o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Artigo 1.º

Alteração ao quadro de pessoal da Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais

O quadro de pessoal da Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais, constante do mapa I do anexo a que se refere o artigo 14.º do Regulamento Administrativo n.º 12/2016 (Organização e funcionamento da Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais), é substituído pelo anexo à presente ordem executiva, da qual faz parte integrante.

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

13 de Junho de 2023.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

附件

勞工事務局人員編制

(第12/2016號行政法規第十四條所指者)

人員組別	級別	官職及職程	職位數目
領導及主管	—	局長	1
		副局長	2
		廳長	6
		處長	12
高級技術員	5	高級技術員	75
傳譯及翻譯	—	翻譯員	7
技術員	4	技術員	35
傳譯及翻譯	—	文案	1
監察	—	督察	101
技術輔助人員	3	技術輔導員	72
	—	行政技術助理員	7 a)
總數			319

a) 職位出缺時撤銷。

第 31/2023 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條(四)項規定的職權，並根據第2/2021號法律《修改第14/2009號法律〈公務人員職程制度〉》第十一條第一款的規定，發佈本行政命令。

第一條

修改地球物理暨氣象局人員編制

十二月二十六日第64/94/M號法令第十四條及三月十六日第9/98/M號法令第六條所指的附表所載的地球物理暨氣象局人員編制，由作為本行政命令組成部分的附表所載者替代。

第二條

生效

本行政命令自公佈翌日起生效。

二零二三年六月十四日

命令公佈。

行政長官 賀一誠

ANEXO

Quadro de pessoal da Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais

(a que se refere o artigo 14.º do Regulamento Administrativo n.º 12/2016)

Grupo de pessoal	Nível	Cargos e carreiras	Número de lugares
Direcção e chefia	—	Director	1
		Subdirector	2
		Chefe de departamento	6
		Chefe de divisão	12
Técnico superior	5	Técnico superior	75
Interpretação e tradução	—	Intérprete-tradutor	7
Técnico	4	Técnico	35
Interpretação e tradução	—	Letrado	1
Inspeção	—	Inspector	101
Técnico de apoio	3	Adjunto-técnico	72
	—	Assistente técnico administrativo	7 a)
Total			319

a) Lugares a extinguir quando vagarem.

Ordem Executiva n.º 31/2023

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 1 do artigo 11.º da Lei n.º 2/2021 (Alteração à Lei n.º 14/2009 — Regime das carreiras dos trabalhadores dos serviços públicos), o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Artigo 1.º

Alteração ao quadro de pessoal da Direcção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos

O quadro de pessoal da Direcção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, constante do mapa anexo a que se refere o artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 64/94/M, de 26 de Dezembro e o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 9/98/M, de 16 de Março, é substituído pelo constante do mapa anexo à presente ordem executiva, da qual faz parte integrante.

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

14 de Junho de 2023.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.